

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis de registro no Sistema SIAFEM/RJ, dos recursos extraorçamentários, provenientes de Depósitos de Diversas Origens e Credores - Entidades e Agentes em substituição a Rotina CNRC/SUNOT nº 008/2010.

Considerando o disposto no artigo 6º da [Portaria CGE nº 146 de 14 de julho de 2010](#), que determina que a Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT divulgará os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento daquela Portaria, apresentamos a seguir a rotina para contabilização dos recursos extraorçamentários classificados em Depósitos de Diversas Origens e Credores - Entidades e Agentes.

## **1 - Contas Novas**

1.1 - Foram criadas, as contas abaixo, representativas dos recursos extraorçamentários classificados em Depósitos de Diversas Origens e Credores - Entidades e Agentes:

1.9.3.2.9.03.03 - DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/CRED. ENT. AGENTES

1.9.3.2.9.03.04 - APLICACAO FINANCEIRA - DDO

2.1.6.1.9.07.00 - DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

2.1.6.1.9.08.00 - CREDITORES - ENTIDADES E AGENTES

## **2 – Reclassificação**

**2.1** - Serão reclassificados os saldos das contas representativas de disponibilidade financeira, grupo 1.9.3.2.9.03.00 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE, vinculados às obrigações registradas nas contas dos grupos 2.1.1.4.0.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS e 2.1.2.2.0.00.00 CREDITORES - ENTIDADES E AGENTES.

Para os valores registrados no controle da disponibilidade financeira (Caixa e Bancos):

**De:** 1.9.3.2.9.03.01 – CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO, com a fonte de recursos original.

**Para:** 1.9.3.2.9.03.03 – DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/CRED. ENT. AGENTES, com a fonte de recursos estabelecida na Portaria (ver obs.).

Para os valores registrados no controle da disponibilidade financeira (Aplicação Financeira):

**De:** 1.9.3.2.9.03.02 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS, com a fonte de recursos original.

**Para:** 1.9.3.2.9.03.04 – APLICACAO FINANCEIRA – DDO, com a fonte de recursos estabelecida na Portaria (ver obs.).

**OBS:** Na reclassificação, as novas contas de controle da Disponibilidade Financeira por Fonte compreenderão o saldo do Passivo Financeiro registrado nas contas dos grupos 2.1.1.4.0.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS e 2.1.2.2.0.00.00 CREDORES - ENTIDADES E AGENTES, nas fontes específicas, consoante o parágrafo único do artigo 1º da Portaria CGE nº 146/2010, com exceção dos saldos representativos das contas mencionadas no item 2.2.1, os quais serão transferidos para as novas contas de controle da Disponibilidade Financeira por Fonte sem alteração da fonte original.

**2.2** - Serão reclassificados apenas em nível de conta corrente os saldos das contas representativas de controle das obrigações a pagar por fonte de recursos, do grupo 2.9.3.3.3.00.00 DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS A PAGAR, vinculadas aos passivos registrados nas contas dos grupos 2.1.1.4.0.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS e 2.1.2.2.0.00.00 CREDORES - ENTIDADES E AGENTES.

**2.2.1** - Conforme o artigo 5º da Portaria CGE nº 146 de 14/07/2010 com as alterações introduzidas pela Portaria CGE nº 149, de 02 de fevereiro de 2011, não haverá mudança de fonte para as contas contábeis e contas correntes a seguir elencadas:

I – Conta 2.1.1.4.3.00.00 – Depósitos Judiciais, cuja conta corrente específica é 090000000;

II – Conta 2.1.1.4.9.01.04 – Anulação de Receitas, apenas para fonte de recursos representante de convênios;

III – Conta 2.1.2.2.2.02.00 – Credores por Bilhetes Distribuídos, cuja fonte é 098000001;

### **3 - Da forma de reclassificação**

#### **3.1 – Efetuada de forma automática pelo sistema SIAFEM.**

Conforme o artigo 4º Portaria CGE Nº 146 de 14/07/2010, os saldos das contas 2.9.3.3.3.03.00 Depósitos Diversas Origens – DDO e 2.9.3.3.3.04.00 Credores - Entidades e Agentes foram convertidos automaticamente para as fontes 081000000 e 082000000, respectivamente, respeitadas as exceções de que trata o item 2.2.1.

### 3.2. – Efetuada pelo órgão ou entidade, através de Nota de Lançamento (NL)

**3.2.1** - A reclassificação por fonte de recursos referente aos controles das disponibilidades financeiras deverá ser realizada para as contas descritas nos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, com utilização dos respectivos eventos:

**3.2.1.1** – Referente aos controles por fonte de recursos de disponíveis em caixa e banco, registrados na conta 1.9.3.2.9.03.01 CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO a serem transferidos para a conta 1.9.3.2.9.03.03 DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/CRED. ENT. AGENTES, utilizar os eventos **58.0.400** e **58.0.401**.

DATA EMISSAO	: DMMM2011	NUMERO	: 2011NL00000	
UNIDADE GESTORA	: 000000 -			
GESTAO	: 00000 -			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
<b>EVENTO</b>	<b>INSCRICAO DO EVENTO</b>	<b>CLASSIFICACAO</b>	<b>FONTE</b>	<b>U A L O R</b>
580400			0XX000000 *	000,00
580401			0XX000000 **	000,00
HISTORICO:RECLASSIFICACAO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS EM ATENDIMENTO A PORTARIA CGE Nº 146/2010.				

\* informar a fonte de recursos registrada quando do ingresso do recurso.

\*\* informar a fonte 081000000 para Depósitos de Diversas Origens ou 082000000 para Credores - Entidades e Agentes com exceção das fontes de que trata o item 2.2.1, que serão preservadas.

Efeitos contábeis:

DEBITE	CREDITE
1.9.3.2.9.03.03	1.9.3.2.9.03.01

**3.2.1.2** – Referente aos controles por fonte de recursos disponíveis em caixa e banco, registrados na conta 1.9.3.2.9.03.02 APLICACOES FINANCEIRAS, a serem transferidos para a conta 1.9.3.2.9.03.04 APLICACAO FINANCEIRA – DDO, utilizar os eventos **58.0.402** e **58.0.403**.

DATA EMISSAO	: DMMM2011	NUMERO	: 2011NL00000	
UNIDADE GESTORA	: 000000 -			
GESTAO	: 00000 -			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
<b>EVENTO</b>	<b>INSCRICAO DO EVENTO</b>	<b>CLASSIFICACAO</b>	<b>FONTE</b>	<b>U A L O R</b>
580402			0XX000000 *	000,00
580403			0XX000000 **	000,00
HISTORICO:RECLASSIFICACAO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS EM ATENDIMENTO A PORTARIA CGE Nº 146/2010.				

\* informar a fonte de recursos registrada quando do ingresso do recurso.

\*\* informar a fonte 081000000 para Depósitos de Diversas Origens com exceção das fontes de que trata o item 2.2.1, que serão preservadas.

Efeitos contábeis:

DEBITE	CREDITE
1.9.3.2.9.03.04	1.9.3.2.9.03.02

**3.2.2** – As obrigações registradas nos grupos 2.1.1.4.0.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS e 2.1.2.2.0.00.00 CREDORES - ENTIDADES E AGENTES, sem a correspondente disponibilidade financeira em Caixa/Banco ou Aplicação Financeira devem ser transferidas para contas específicas do passivo patrimonial, como segue:

**3.2.2.1** – das contas do grupo 2.1.1.4.0.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS para a conta 2.1.6.1.9.07.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS, utilizando o evento **58.0.404**.

DATA EMISSAO	: DMMM2011	NUMERO	: 2011NL00000	
UNIDADE GESTORA	: 000000 -			
GESTAO	: 00000 -			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
580404	ANO+CNPJ/CPF/IG	2114XXXXX	0XX000000 *	000,00
HISTORICO: RECLASSIFICACAO DE OBRIGACOES REGISTRADAS COMO DDO E CONSEQUENTE INSCRIÇÃO NO PASSIVO PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO A PORTARIA CGE Nº 146/2010.				

\* Respeitadas as exceções elencadas no item 2.2.1 desta rotina, a fonte a ser informada será 081000000 com fulcro no artigo 1º da Portaria CGE nº 146, de 14 de julho de 2010.

Efeitos contábeis:

DEBITE	CREDITE
2.1.1.4.X.XX.XX	6.2.3.3.1.02.00
2.9.3.3.3.03.00	2.9.3.3.9.01.00
5.2.3.3.1.99.00	2.1.6.1.9.07.00

**3.2.2.2** – das contas do grupo 2.1.2.2.1.00.00 CREDORES ENTIDADES E AGENTES para a conta 2.1.6.1.9.08.00 CREDORES ENTIDADES E AGENTES, utilizando o evento **58.0.405**.

DATA EMISSAO	: DMMM2011	NUMERO	: 2011NL00000	
UNIDADE GESTORA	: 000000 -			
GESTAO	: 00000 -			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
580405	ANO+CNPJ/CPF/IG	2122XXXXX	0XX000000 *	000,00
HISTORICO: RECLASSIFICACAO DE OBRIGACOES REGISTRADAS NA CONTA 2122X0000 E CONSEQUENTE INSCRIÇÃO NO PASSIVO PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO A PORTARIA CGE Nº 146/2010.				

\* Respeitadas as exceções elencadas no item 2.2.1 desta rotina a fonte a ser informada será 082000000 com fulcro no artigo 1º da Portaria CGE nº 146, de 14 de julho de 2010.

Efeitos contábeis:

DEBITE	CREDITE
2.1.2.2.X.XX.XX	6.2.3.3.1.03.00
2.9.3.3.3.04.00	2.9.3.3.9.01.00
5.2.3.3.1.99.00	2.1.6.1.9.08.00

#### 4 – Situações Específicas

##### 4.1 – Apropriação de D.D.O através de anulação de Receita

O evento **54.0.466** que anulava a receita orçamentária e registrava uma obrigação em D.D.O foi inativado a partir da data da publicação da Portaria CGE nº 146/2010, devendo o registro de ingressos de recursos extraorçamentários por anulação de receita ser efetuado com o estorno da receita orçamentária, com a utilização do evento 80.5.850 e apropriado nas contas dos grupos 2.1.1.4.0.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS e 2.1.2.2.0.00.00 CREDITORES - ENTIDADES E AGENTES, com a utilização de evento específico **52.0.XXX**.

##### 4.2 – Rendimentos de aplicação financeira de recursos extraorçamentários

Caso ocorram rendimentos de aplicação financeira dos recursos extraorçamentários, o registro contábil evidenciará o aumento da disponibilidade financeira bem como da obrigação a pagar, para tanto deverão ser utilizados os eventos 550.502 e 520.231.

##### 4.3 – Bloqueios Bancários de recursos extraorçamentários

Caso ocorram bloqueios bancários dos recursos extraorçamentários, o registro contábil evidenciará a diminuição da disponibilidade financeira - DDO em contrapartida a um aumento à conta 1.1.2.5.1.07.00 Bloqueios Bancários – Recursos DDO, para tanto deverão ser utilizados os eventos **54.0.612** em conjunto com o evento **56.0.605**.

O registro contábil de que trata o presente item, quando representar bloqueio bancário contra o favorecido inscrito à conta do Passivo Extraorçamentário (este indica ao juízo ter crédito a receber de terceiros), o pagamento da obrigação de que trata, somente ficará disponível para recebimento, após a devolução de tais recursos por decisão judicial favorável ao mesmo, representada pelo depósito à conta bancária dos valores anteriormente bloqueados, devendo o órgão titular do domicílio bancário, promover o restabelecimento do saldo correspondente da disponibilidade financeira – DDO, através de estorno dos eventos supracitados.

No caso de bloqueio bancário contra o próprio órgão titular da conta bancária, este deverá providenciar o registro contábil para restabelecer o saldo da disponibilidade por fonte – DDO, para tanto utilizar o evento **58.0.401**(debita a conta 193290303 – disponibilidade DDO) em conjunto com o evento **58.0.400**(credita a conta 193290301 – disponibilidade BANCO).

#### **4.4 – Recursos extraorçamentários depositados indevidamente em conta bancária de convênio**

Ocorrendo depósito indevido em conta bancária de convênios de recursos extraorçamentários, o órgão deverá emitir Nota de Lançamento – NL com o uso do evento **55.0.505** em conjunto com o evento **52.0.226** para registro em conta do Passivo Extraorçamentário e após emitir Programação de Desembolso - PD com o uso do evento **70.0.227** disponível na tabela de eventos do sistema SIAFEM/RJ, para transferência da conta bancária.

#### **4.5 – Depósito Direto na Conta Única do Tesouro Estadual**

No caso de recursos extraorçamentários depositados diretamente à conta Única pela empresa contratada (ex: pagamento de caução em espécie), os órgãos que têm recursos à disposição no Tesouro Estadual, deverão registrar contabilmente tais depósitos utilizando o evento **54.0.335**(evento de transferência de recursos para a conta única), combinado com o evento **52.0.226**(evento que cria um Passivo Extraorçamentário na Unidade Gestora Responsável).

Após o registro acima indicado, a UG 999900 – Tesouro Estadual, registrará um débito à Conta Única com o uso do evento **55.0.590** e um crédito à conta contábil 112610000 com o uso do evento **56.0.606**, restando assim contabilizado a débito na UG 999900 – Tesouro Estadual, o ingresso de recursos em favor da Unidade Gestora Responsável e um crédito à conta de Passivo Circulante 2.1.2.6.1.01.02 – Depósitos de Recursos de Terceiros, na fonte de recursos 081000000.

Pela devolução da caução, após a emissão da Programação de Desembolso – PD pela Unidade Gestora Responsável e a execução da PD pelo Tesouro Estadual, este deverá baixar o saldo das contas 212610102 na UG 999900 e 112520200 na UG Responsável através do evento **54.0.948**, na fonte 081000000.

#### **4.6 – Recebimentos de Recursos Extraorçamentários através do caixa dos órgãos que não possuem domicílio bancário**

No caso de recebimento de recursos extraorçamentários (ex: pagamento de caução em espécie) através do caixa de entidade que não possua domicílio bancário e que tenha recursos à disposição no Tesouro Estadual, pela transferência dos recursos de que trata, deverão proceder ao registro contábil do depósito à conta Única do Tesouro Estadual utilizando o evento **54.0.335**(evento de transferência de recursos para a conta única), combinado com o evento **56.0.603**(evento de saída de recursos do caixa da Unidade Gestora Responsável).

**Obs.:** O recebimento da caução em espécie para garantia contratual se dará através dos eventos **55.0.503**(ingresso de recurso no caixa) combinado com o evento **52.0.226**(registra obrigação extraorçamentária no Passivo Circulante).

Após o registro indicado no parágrafo anterior, a UG 999900 – Tesouro Estadual, registrará um débito à Conta Única com o uso do evento **55.0.590** e um crédito à conta 112610000 com o uso do evento **56.0.606**, restando assim contabilizado a débito na UG 999900 – Tesouro Estadual, o ingresso de recursos em favor da Unidade Gestora Responsável e um crédito à conta de Passivo Circulante 2.1.2.6.1.01.02 – Depósitos de Recursos de Terceiros, na fonte de recursos 081000000.

Pela devolução da caução, após a emissão da Programação de Desembolso – PD pela Unidade Gestora Responsável e a execução da PD pelo Tesouro Estadual, este deverá baixar o saldo das contas 212610102 na UG 999900 e 112520200 na UG Responsável através do evento **54.0.948**, na fonte 081000000.

**NOTA:** O saldo das contas do grupo 21261.00.00 será vinculado à conta 29333.05.00 representativa das obrigações a pagar por fonte de recursos, compreendendo os depósitos de entidades no Tesouro Estadual.

#### **4.7 – Credores por OB Devolvida – Recursos de Convênio**

No caso de OB'S devolvidas no exercício seguinte com registro à conta contábil nº 2.1.1.4.5.00.00 – Credores por OB Devolvida cujo pagamento se dará com recursos de convênios em conta bancária constante do LISDOMBAN do órgão, o órgão deverá inicialmente solicitar a UG 999900 – Tesouro Estadual o cadastro da fonte 081 detalhada com o número do convênio (ex: 081006155).

Após tal providência o órgão deverá registrar tal obrigação a conta supracitada com o uso do evento **55.0.505**(evento de ingresso de recursos em banco c/ movimento – tipo “V”) combinado com o evento **52.0.226**(evento de apropriação do Passivo Extraorçamentário), para posterior emissão de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.226** cuja conta bancária pagadora obrigatoriamente será do tipo “V” e informar a referida fonte detalhada.

Anteriormente ao pagamento de que trata, o órgão deverá proceder ao estorno do pagamento original nas contas de controle do Sistema Compensado com o uso do evento **54.5.684**(evento que registra o controle da execução do convênio) através do documento Nota de Lançamento – NL, pois pela emissão de nova PD de pagamento, desta feita, com baixa do saldo da conta supracitada, o sistema exigirá o preenchimento do evento complementar (**54.0.684**) para alimentar as contas de controle do Módulo de Convênios no Sistema Compensado do SIAFEM/RJ, pela confirmação do pagamento final.

#### **4.8 – Aplicação e Resgate de Recursos DDO em Fundo de Investimento**

A aplicação de recursos extraorçamentários – DDO em Fundo de Investimento se dará com o uso dos eventos **55.0.535** combinado com o evento **52.0.231** que registrará saldo à 1.9.3.2.9.03.04 - Disponibilidade de Aplicação Financeira – DDO e conseqüentemente em conta do Passivo Financeiro – 2.1.1.4.0.00.00 – Depósitos de Diversas Origens, na fonte própria 081– DDO.

O resgate de aplicação em Fundo de Investimento se dará através dos eventos **56.0.847** combinado com o evento **55.0.505**, com baixa à conta de aplicação financeira e entrada dos recursos em Banco c/ Movimento, com registro à conta de 1.9.3.2.9.03.03 – Disponibilidade Financeira em Caixa /Bancos, na fonte 081 – DDO.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2011.

**Luiz Antonio da Cruz Pinheiro**

Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis - CNRC  
Mat.: 0.946.973-5 - CRC/RJ 082.964/O-7

De acordo.  
Divulgue-se.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2011.

**David Lopes de Souza**

Superintendente de Normas Técnicas